



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº. 314/2025, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA  
VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a importância das conferências como instâncias máximas de deliberação sobre a política de esporte e lazer no âmbito municipal, com ampla participação social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação do esporte e lazer do Município de Boa Vista do Tupim e formular diretrizes para a Elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Esportes, Juventude e Lazer a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2025, das 8:30 às 13:00 horas, a qual será organizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Boa Vista do Tupim.

**Art. 2º** - A 1º Conferência Municipal de Esportes, Juventude e Lazer desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Práticas corporais de movimentos para todos, com inclusão e saúde."

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Antônio Carneiro, nº 31, centro de Boa Vista do Tupim – BA, no dia e horário mencionados no art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da 1º Conferência Municipal de Esportes e Lazer correrão por conta da dotação orçamentária listadas abaixo,



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.14.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

2073 – Desenvolvimento e manutenções das ações da secretaria municipal de esportes, juventude e lazer.

339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

339039 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte – 1.500-000 Recebimentos não vinculados.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 17 de Novembro de 2025.



**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal